

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 49/2023**

I – DADOS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ/MF	
1- Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP		1- 07.820.337/0001-94	
ENDEREÇO:			
1- Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico – Curitiba/PR			
Município	UF	CEP	
CURITIBA	PR	1- 80.530-140	
Web site:		Telefone:	
1- amep.pr.gov.br		1- (41) 3320-6900	
Nome do Responsável			
1- Gilson de Jesus dos Santos			
RG:		CPF:	
1- 5.958.458-8 SESP/PR		1- 920. [REDACTED] -34	
Decreto de Nomeação		Cargo:	
1- Decreto Estadual nº 44/2023		1- Diretor-Presidente	
Município de São José dos Pinhais		CNPJ/MF	
		76.105.543/0001-35	
Endereço:	Município	UF	CEP
Rua Passos de Oliveira, 1.101 – Centro – São José dos Pinhais/PR	São José dos Pinhais	PR	80.030-720

Inserido ao protocolo **21.043.900-5** por: **Matheus Carvalho dos Santos** em: 14/12/2023 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **16fdcae4353f81a91c21e6a2be3e88f6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Margarida Maria Singer** em 19/12/2023 16:10, **Gilson de Jesus dos Santos** em 19/12/2023 16:49. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 18/12/2023 11:26. Inserido ao protocolo **21.043.900-5** por: **Margarida Maria Singer** em: 19/12/2023 16:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o

Web site: sjp.pr.gov.br	Telefone (41) 3381-6800
Nome do Responsável Margarida Maria Singer – NINA SINGER	
RG: 3.498.551-0 SESP/PR	CPF: 567. [REDACTED] -04
Cargo: Prefeita Municipal	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento das obrigações dos partícipes, para possibilitar a continuidade do acesso e livre circulação das linhas de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, gerido pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, aos terminais de ônibus localizados no Município de São José dos Pinhais, especificamente os Terminais Central e Afonso Pena, de forma não onerosa.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- Continuidade da integração dos terminais do Município de São José dos Pinhais com o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, sendo fundamental para o desenvolvimento da rede de transporte, a fim de oferecer uma infraestrutura adequada e serviços que atendam às demandas dos usuários, concedendo aos mesmos a dignidade no transporte, qualidade no serviço, e uma melhor qualidade de vida urbana.

IV - METAS A SEREM ALCANÇADAS

- Acesso e livre circulação das linhas de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano aos Terminais de Ônibus de São José dos Pinhais, de forma não onerosa;
- Continuidade da integração do sistema de ônibus de São José dos Pinhais com a Rede Integrada de Transporte;

- Dignidade, desenvolvimento da rede de transporte, melhor qualidade de vida urbana e manutenção da participação de modo coletivo.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;
- b) executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- c) designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;
- e) cumprir as obrigações próprias conforme definido no instrumento;
- f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio nos limites estabelecidos no item 3.2 e 3.3 do Termo de Cooperação;
- g) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;
- h) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação)

obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

j) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

São de responsabilidade da **AMEP**:

- a) Realizar todas as medidas necessárias para o correto atendimento da demanda de passageiros oriunda das linhas Metropolitanas de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, inclusive, mas não se limitando, com a determinação para inclusão de novos veículos e horários para atendimento da linha em questão;
- b) Gerir o planejamento estratégico para manutenção das linhas metropolitanas que acessam os terminais de São José dos Pinhais;
- c) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **AMEP**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

São de responsabilidade de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**:

- a) Permitir a continuidade do acesso dos ônibus das linhas metropolitanas aos Terminais do Município;
- b) Adotar os procedimentos de intervenção necessários no Terminal Central e no Terminal Afonso Pena, com a devida identificação do Ponto de Embarque e Desembarque das Linhas de Ônibus do Sistema de Transporte Metropolitano, permitindo sua integração com as linhas urbanas do município.
- c) Comunicar à **AMEP** necessidades de alterações nas referidas linhas metropolitanas, que utilizam os terminais Central e Afonso Pena com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eis que qualquer alteração de traçado/trajeto necessita de tempo hábil para sua análise e implementação.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Assinatura e publicação	Autoridades Máximas das Entidades	Dezembro/2023	Dezembro/2023
Continuidade do acesso e circulação das linhas de ônibus metropolitano nos terminais de ônibus do Município de São José dos Pinhais	AMEP e SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Dezembro/2023	Dezembro/2028
Execução do Termo de Cooperação Técnica	AMEP e SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Dezembro/2023	Dezembro/2028

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Serão designados servidores que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica, que abrangerá a expedição de relatórios, realização de inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do termo.

VIII – TERMINAIS DE ÔNIBUS QUE INTEGRAM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Terminal Central de São José dos Pinhais:

Localização: Rua Norberto de Brito, 68 - Centro - São José dos Pinhais

Área total 14.164m² (7.075m² de área coberta)

Construído em 2011

b) Terminal Afonso Pena

Localização: Av. Rui Barbosa, próximo ao nº 4.900 - Afonso Pena - São José dos Pinhais

Área total 3.178m² (1.782m² de área coberta)

Construído em 1980

IX – LINHAS QUE ATUALMENTE ACESSAM OS TERMINAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

a) Terminal Central de São José dos Pinhais

E07-DIRETO SÃO JOSÉ;

E21-T. BOQUEIRÃO/CENTRO SÃO JOSÉ;

E32-AEROPORTO/T. BOQUEIRÃO;

E99-SÃO JOSÉ/GUAPALUPE (via T. CENTRAL).

b) Terminal Afonso Pena

E01-URANO/GUADALUPE;

E03-AFONSO PENA/GUADALUPE;

E11-T. BOQUEIRÃO/T. AFONSO PENA;

I20-COLOMBO/SÃO JOSÉ;

I60-PIRAQUARA/SÃO JOSÉ.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente

MARGARIDA MARIA SINGER:5676455390
4

Assinado de forma digital por
MARGARIDA MARIA
SINGER:56764553904
Dados: 2023.12.18 11:26:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Margarida Maria Singer - Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

CPF.

CPF.

Inserido ao protocolo **21.043.900-5** por: **Matheus Carvalho dos Santos** em: 14/12/2023 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **16fdcae4353f81a91c21e6a2be3e88f6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Margarida Maria Singer** em 19/12/2023 16:10, **Gilson de Jesus dos Santos** em 19/12/2023 16:49. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 18/12/2023 11:26. Inserido ao protocolo **21.043.900-5** por: **Margarida Maria Singer** em: 19/12/2023 16:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o

Documento: **TCT492023MINUTATERMODECOOPERACAOAMEP_SJPassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Margarida Maria Singer** em 19/12/2023 16:10, **Gilson de Jesus dos Santos** em 19/12/2023 16:49.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 18/12/2023 11:26.

Inserido ao protocolo **21.043.900-5** por: **Margarida Maria Singer** em: 19/12/2023 16:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
efb217e12a041bf804fc6060b178cbc.